



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0834/2009

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAR A PRAÇA LATERAL A IGREJA E A DEFRENTE AO SALÃO PAROQUIAL DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Senhor Vereador Volnei Dela Vedova Fontana propôs, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar com asfalto ou lajotas a Praça lateral da Igreja e a defrente ao Salão Paroquial da Comunidade de São Sebastião neste município.

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Fica Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 09 de dezembro de 2009.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças